



JORNAL OFICIAL

Segunda-feira, 20 de janeiro de 2025



Série

Número 13

Suplemento

Sumário

SECRETARIA REGIONAL DE INCLUSÃO, TRABALHO E JUVENTUDE

Despacho n.º 33/2025

Determina os prazos de candidatura ao Programa de Inovação e Transformação Social (PRINT) e respetivo montante máximo a conceder.

Despacho n.º 34/2025

Determina o montante da bolsa de compensação no valor diário de 16,80 €, a atribuir aos jovens que prestem a sua atividade no ano de 2025, no âmbito do Programa Monitor Júnior, aprovado pela Portaria n.º 279/2023, de 24 de abril, que tem como objeto promover a ocupação dos tempos livres dos jovens nos campos de férias desenvolvidos na Região Autónoma da Madeira, possibilitando a sua integração nas respetivas equipas técnicas de apoio, na qualidade de monitores auxiliares.

Despacho n.º 35/2025

Determina o prazo para a apresentação de candidaturas por parte dos jovens ao Programa Colombo, aprovado pela Portaria n.º 237-A/2019, de 26 de abril, que tem como objetivo promover a ocupação dos tempos livres dos jovens do Porto Santo, através da sua integração em entidades que permitam o desempenho de atividades formativas em contexto experiencial, com o intuito de potenciar a aquisição de competências pessoais e profissionais, bem como incrementar a sua participação ativa e responsabilidade social para o corrente ano, decorre de 1 de abril a 31 de maio.

Despacho n.º 36/2025

Determina o montante da bolsa de compensação no valor hora de 3,80 € nos dias úteis e de 5,00 € nos fins de semana, a atribuir aos jovens que prestem a sua atividade no âmbito do Programa Juventude Ativa, aprovado pela Portaria n.º 19/2013, de 8 de março, com efeitos a partir de 2 de janeiro de 2025.

Despacho n.º 37/2025

Determina o número máximo de jovens e o valor das bolsas no Programa Eurodisseia para 2025, a atribuir aos jovens da RAM para apoio à sua integração na fase inicial e do valor da bolsa a atribuir aos jovens estagiários provenientes de Regiões da Assembleia das Regiões da Europa.

Texto:

Considerando que o Programa Colombo, aprovado pela Portaria n.º 237-A/2019, de 26 de abril, tem como objetivo promover a ocupação dos tempos livres dos jovens do Porto Santo, através da sua integração em entidades que permitam o desempenho de atividades formativas em contexto experiencial, com o intuito de potenciar a aquisição de competências pessoais e profissionais, bem como incrementar a sua participação ativa e responsabilidade social;

Considerando que nos termos do n.º 1 do artigo 8.º do referido Regulamento, o prazo de candidatura é definido anualmente por Despacho do Diretor Regional de Juventude;

Considerando o atual contexto de governo de gestão, é urgente e imprescindível a fixação do prazo de candidatura para o ano de 2025, de modo que a implementação do programa possa decorrer nos termos regulamentares.

Nestes termos, determino que:

O prazo para a apresentação de candidaturas por parte dos jovens ao Programa Colombo para o corrente ano, decorre de 1 de abril a 31 de maio.

Funchal, 15 de janeiro de 2025.

O DIRETOR REGIONAL DE JUVENTUDE, André Alves

Despacho n.º 36/2025

Sumário:

Determina o montante da bolsa de compensação no valor hora de 3,80 € nos dias úteis e de 5,00 € nos fins de semana, a atribuir aos jovens que prestem a sua atividade no âmbito do Programa Juventude Ativa, aprovado pela Portaria n.º 19/2013, de 8 de março, com efeitos a partir de 2 de janeiro de 2025.

Texto:

Considerando que o Programa Juventude Ativa, aprovado pela Portaria n.º 19/2013, de 8 de março, constitui um incentivo à participação dos jovens nas Lojas de Juventude da Região Autónoma da Madeira, permitindo a ocupação dos seus tempos livres através do desempenho de atividades de apoio, aconselhamento e orientação de outros jovens na aquisição e no aperfeiçoamento dos seus conhecimentos, no âmbito das tecnologias de informação e da comunicação;

Considerando que a alínea b) do n.º 1 do artigo 11.º da mencionada Portaria determina que os jovens participantes no referido Programa têm direito a uma compensação monetária a definir anualmente por despacho do Diretor Regional de Juventude;

Considerando o atual contexto de governo de gestão, é urgente e imprescindível a fixação do valor da bolsa para 2025, de modo que a implementação do programa possa decorrer nos termos regulamentares;

Considerando que se encontra em vigor o orçamento de 2024, em regime duodecimal, urge fixar para 2025 valores iguais aos fixados no ano transato.

Nestes termos, determino:

Fixar o montante da bolsa de compensação no valor hora de 3,80 € (três euros e oitenta cêntimos) nos dias úteis e de 5,00 € (cinco euros) nos fins de semana, a atribuir aos jovens que prestem a sua atividade no âmbito do Programa Juventude Ativa, com efeitos a partir de 2 de janeiro de 2025.

Funchal, 15 de janeiro de 2025.

O DIRETOR REGIONAL DE JUVENTUDE, André Alves

Despacho n.º 37/2025

Sumário:

Determina o número máximo de jovens e o valor das bolsas no Programa Eurodisseia para 2025, a atribuir aos jovens da RAM para apoio à sua integração na fase inicial e do valor da bolsa a atribuir aos jovens estagiários provenientes de Regiões da Assembleia das Regiões da Europa.

Texto:

Considerando que o Programa Eurodisseia promovido pela Assembleia das Regiões da Europa (ARE), tem como principal objetivo a participação de jovens em estágios profissionais, num país que não o de origem, com vista a permitir um intercâmbio de experiências formativas em contexto real de trabalho, para jovens da Região Autónoma da Madeira (RAM) e das demais Regiões da ARE;

Considerando que na RAM a coordenação do Programa Eurodisseia está acometida à Secretaria Regional de Inclusão, Trabalho e Juventude, através da Direção Regional de Juventude;

Considerando que o número máximo de jovens que podem participar no Programa Eurodisseia, são fixados anualmente por Despacho do Diretor Regional competente em matéria de juventude, nos termos do artigo 4.º da Portaria n.º 276/2023, de 20 de abril, que aprovou o regulamento do referido programa;

Considerando que é igualmente definido por Despacho, o montante da bolsa a atribuir aos jovens da RAM para apoio à sua integração na fase inicial do estágio, bem como o valor da bolsa mensal a atribuir aos estagiários provenientes de Regiões da ARE, conforme plasmado respetivamente, na alínea c) do n.º 1 e alínea d) do n.º 2 do artigo 14.º do referido diploma legal;